



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 41, DE 23 de julho de 2024.

**Nomeia Secretária escolar da Escola Municipal Maria
Emília Santos dos Anjos**

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Secretária escolar da Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos a **Srª ANAMÉLIA BARBOSA ALMEIDA**

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,
23 de julho de 2024.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 42, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispões sobre normas para o funcionamento de som automotivo no âmbito do Município de Nova Redenção e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no legítimo uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Decretar a proibição do funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões de som”, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, no âmbito da Zona Urbana do Município de Nova Redenção, nos dias 26 e 27 de julho de 2024, começando no dia 26 (Sexta-feira) a partir das 20 horas até 03 horas da manhã do dia seguinte e no dia 27 (Sábado) a partir das 20 horas até 03 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 2º Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na imediata aplicação de multa, mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria de Finanças adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

Parágrafo único. O valor da multa será de R\$ 1.412,00, dobrado no caso de reincidência, que será revertido para as contas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de julho de 2024.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Prefeita Municipal